



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

JUSTIFICATIVA

PL 77/09

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir a população infantil paulistana o direito constitucional de acesso à creche. No Brasil, A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional chama o equipamento educacional que atende crianças de 0 a 3 anos de creche e acima disto é pré-escola.

Notório a necessidade das mães atuais para que exerçam suas atividades profissionais de forma tranqüila e sem preocupação deixar seus filhos em um ambiente que estimule, proteje e cuide efetivamente de sua prole durante o período de labor.

Saudável é o contato e convivência com outras crianças, estimulando e valorizando ações de cooperação, colaboração e solidariedade.

Diante deste panorama o déficit de vagas perante as creches atuais são de dezenas de milhares de crianças onde o Ministério Público precisou acionar o município para extrair uma solução a curto e médio prazo.

Sabemos que para solucionar tal problema são necessários não só vontade política, mas também orçamento. O presente projeto de lei tem por finalidade criar centenas de creches em curto prazo em estruturas já finalizadas e sem custo de construção ou aluguel, que atenda de forma segura, confortável e cômoda o munícipe, ou seja, no seu próprio condomínio.

O custo de instalação e manutenção da creche domiciliar é infinitamente inferior a da convencional, onde vale destacar que os cofres públicos não precisará adquirir das diversas formas novos prédios, terrenos ou construir os equipamentos.

Assim, por ser o presente projeto de interesse publico, conto com o apoio dos nobres para ver a proposta aprovada.